



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 015/2012 DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre inclusão na Lei nº.037/2009 – PPA e da Lei nº.014/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

12 - Educação

DIAGNÓSTICO:

Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

DIRETRIZES:

Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXERC.
005	Adquirir Veículos para o Transporte Escolar	Veículos	3	unid	Vinculado	2012

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

09 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

05 - EDUCAR MELHOR

12 - EDUCAÇÃO

Objetivos e Metas

Aquisição de Veículos F

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 498.840,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais), como segue:

09	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.1.025	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	TOTAL GERAL

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação de Recurso do Convenio, de acordo com o [artigo 43. da Lei Federal nº. 4.320. de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação da Receita do Convenio F - 128.....	R\$ 498.840,00
Total.....	R\$ 498.840,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Agosto de 2012.

Cléa Márcia Bernardes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 200 do Boletim Oficial de Leópolis.